



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

DIÁRIO OFICIAL

Decreto nº 1 de 24 de Julho de 1964

Nº 4768

Macapá, 13 de Outubro de 1986 – 2ª-Feira

Governador do Território
Dr. JORGE NOVA DA COSTAChefe de Gabinete do Governador
Sr. ELFREDO FÉLIX TÁVORA CONSALVES**SECRETARIADO**Secretário de Administração
Prof. DOMÍCIO CAMPOS DE MAGALHÃESProcurador Geral do Território
Dr. JOSÉ DE ARIMATHÉA VERNET CAVALCANTISecretário de Finanças
Prof. BERNARDO RODRIGUES DE SOUZASecretário de Planejamento e Coordenação
Dr. ALFREDO AUGUSTO RAMALHO DE OLIVEIRASecretário de Promoção Social
Dr. NESTLERINO DOS SANTOS VALENTESecretário de Obras e Serviços Públicos
Dr. MANOEL DEODATO QUEIROZ DO COUTOAuditor do Governo do Território
Dr. JOSÉ VERÍSSIMO TAVARESSecretário de Educação e Cultura
Prof. JOÃO BOSCO ROSA FERREIRASecretário de Agricultura
Dr. JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBESecretário de Segurança Pública
Dr. JOÃO FERREIRA DOS SANTOSSecretário de Saúde
Dr. ANTONIO CARNEIRO JUNIOR

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 1224 de 03 de outubro de 1986

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista os termos do Ofício nº 270/86-PROG.,

RESOLVE:

Designar JOSÉ DE ARIMATHÉA VERNET CAVALCANTI, Procurador Geral do Governo deste Território, para viajar de Macapá, sede de suas atividades, até a cidade do Rio de Janeiro-RJ, a fim de participar do Ciclo de Extensão sobre o tema "ESTRATÉGIA", na Escola Superior de Guerra, a realizar-se no período de 13 a 26 de outubro do corrente ano.

Macapá (AP), em 03 de outubro de 1986, 989 da República e 439 da Criação do Território Federal do Amapá.

JORGE NOVA DA COSTA
Governador

(Republicado por ter saído com incorreções).

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 1242 de 06 de outubro de 1986

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista os termos do Ofício nº 270/86-PROG.,

RESOLVE:

Designar PEDRO JOSÉ DE SOUZA, Assistente Jurídico, Código LT-NS-503, Classe "Especial", Referência NS-25, exercendo a função de Subprocurador Substituto da 2ª Subprocuradoria deste órgão, para exercer cumulativamente, em substituição o cargo de Procurador Geral do Governo deste

Território, durante o impedimento do respectivo titular, no período de 13 a 19 de outubro do corrente ano.

Macapá(AP), em 06 de outubro de 1986, 989 da República e 439 da Criação do Território Federal do Amapá.

JOÃO FERREIRA DOS SANTOS
Governador Substituto

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 1243 de 06 de outubro de 1986.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista o que consta do Processo nº 00600.00.017063/85-44 - DASP-MINTER,

RESOLVE:

Retificar o Decreto (P) nº 1601, de 30 de novembro de 1982, publicado no Diário Oficial do Território de 09 de dezembro do mesmo ano, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 176, item II e 178, item I, alínea "a", da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, com a redação dada pela Lei nº 6.481, de 05 de dezembro de 1977, a JOSEFA FRANCISCA DA COSTA SANTOS, matrícula nº 2.259.866, no cargo de Professor do Ensino de 1ª e 2ª Graus, código M-601, classe "B", referência 4, do Quadro Permanente do Governo deste Território, devendo perceber proventos correspondentes a classe "C", referência 4, de conformidade com o artigo 184, item I, da citada Lei nº 1.711/52, em face do que dispõe a Lei nº 6.701, de 24 de outubro de 1979, observado o § 2º do artigo 102, da Constituição Federal.

Macapá-AP, em 06 de outubro de 1986, 989 da República, e 439 da Criação do Território Federal do Amapá.

JORGE NOVA DA COSTA
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR
Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 1245 de 08 de outubro de 1986.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista os Termos do Ofício número 5359/86-GAB/SEEC,

RESOLVE:

Designar JOÃO BOSCO ROSA FERREIRA, Secretário de Educação e Cultura do Governo deste Território, para viajar de MACAPÁ, sede de suas atividades até a Cidade de SÃO LUIZ-MA, no período de 22 a 26 de outubro do corrente ano, com a finalidade de participar da XXII REUNIÃO CONJUNTA CONSELHO FEDERAL DE EDUCAÇÃO.

Macapá-AP., em 08 de outubro de 1986, 989 da República e 439 da Criação do Território Federal do Amapá.

JOÃO FERREIRA DOS SANTOS
Governador Substituto

MINISTÉRIO DO INTERIOR
Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 1246 de 08 de outubro de 1986

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista os termos do Ofício número 5359/86-GAB/SEEC,

RESOLVE:

Designar MARIA MADALENA DE MOURA MENDONÇA, Professora do Ensino de 1º e 2º Graus, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, para exercer, em substituição, o cargo de Secretário de Educação e Cultura do Governo deste Território durante o impedimento do respectivo Titular, no período de 22 a 26 de outubro do corrente ano.

Macapá-AP., em 08 de outubro de 1986, 989 da República e 439 da Criação do Território Federal do Amapá.

JOÃO FERREIRA DOS SANTOS
Governador Substituto

MINISTÉRIO DO INTERIOR
Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 1247 de 08 de outubro de 1986

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Prorrogar até o dia 18 de outubro de 1986 a designação

de JOÃO FERREIRA DOS SANTOS, Secretário de Segurança Pública-SEGUP, para exercer acumulativamente, em substituição o cargo de Governador do Território Federal do Amapá, constante no Decreto (P) nº 1225, de 02 de outubro de 1986.

Macapá-AP, em 08 de outubro de 1986, 989 da República e 439 da Criação do Território Federal do Amapá.

JORGE NOVA DA COSTA
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR
Território Federal do Amapá

DECRETO (N) Nº 028 de 08 de outubro de 1986

O Governador do Território Federal do Amapá, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 18, item II do Decreto-lei nº 411 de 08 de janeiro de 1969.

CONSIDERANDO:

- Os custos de manutenção das Escolas crescem, na medida que os pequenos problemas que surgem ficam sem soluções;

- Com o passar dos tempos esses pequenos problemas se agravam e oneram consideravelmente os custos das reformas dos prédios escolares;

- Há necessidade de oferecer melhores condições para que as Escolas resolvam seus problemas com mais rapidez e consequentemente atenda melhor os objetivos a que se propõem;

- O processo de descentralização administrativa é uma das metas desse Governo.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA a conceder às Escolas da Rede Oficial de Ensino, recursos financeiros sob a forma de Suprimento de Fundo;

Art. 2º - Determinar a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA que a referida concessão se processe de forma gradativa e controlada, obedecendo as normas legais de aplicação e de prestação de contas;

Art. 3º - Que o valor atribuído ao Suprimento de Fundo de cada Escola, obedeça o Plano de Aplicação correspondente.

Macapá-AP, em 08 de outubro de 1986, 989 da República e 439 da Criação do Território Federal do Amapá.

JOÃO FERREIRA DOS SANTOS
Governador Substituto

DIÁRIO OFICIAL

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL
Território Federal do Amapá
DIRETOR

Dr. UBALDO SILVA MEDEIROS

ORIGINAIS

* Os textos enviados à publicação deverão ser datilografados e acompanhados de ofício ou memorando.

O Diário Oficial do T.F. do Amapá poderá ser encontrado para leitura nas Representações do Governo do Amapá em Brasília/DF, Rio de Janeiro/RJ e Belém/Estado do Pará.

ATENDIMENTO

Horário: Das 07:30 às 13:30 horas.

PREÇOS - PUBLICAÇÕES

* Publicações - centímetros de coluna..... Cz\$ 18,00

PREÇOS - ASSINATURAS

* Macapá..... Cz\$ 160,00
* Outras Cidades..... Cz\$ 395,00
* As assinaturas são semestrais e vencíveis em 30 de junho a 31 de dezembro.

Preço do Exemplar..... Cz\$ 1,50
Número atrasado..... Cz\$ 2,00

RECLAMAÇÕES

* Deverão ser dirigidas por escrito ao Diretor do Departamento de Imprensa Oficial do T.F. do Amapá, até 8 dias após a publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 236/86 - PMM

Dispõe sobre abertura de crédito Suplementar conforme a Lei nº 266/86 - PMM de 21 de agosto de 1.986, por itens da tabela explicativa da despesa por Órgão da Administração Municipal.

O Prefeito Municipal de Macapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA

Art. 1º - Fica suplementado na importância de CZ\$ 58.959.000,00 (Cinquenta e Oito Milhões, Novecentos e Cinquenta e Nove Mil Cruzados), os itens das dotações Orçamentárias do Orçamento Analítico do corrente exercício, por órgão da Administração Municipal, conforme discriminação abaixo:

GABINETE DO PREFEITO - GAB

3.0.0.0	- Despesas Correntes		
3.1.0.0	- Despesas de Custeio		
3.1.1.1.02	- Pessoal Variável	CZ\$	516.000,00
3.1.1.3	- Obrigações Patronais	CZ\$	163.000,00
3.1.2.0-2.002	- Material de Consumo	CZ\$	600.000,00
3.1.2.0-2.003	- Material de Consumo	CZ\$	100.000,00
3.1.3.2-2.002	- Outros Serv. e Encargos	CZ\$	450.000,00
3.1.3.2-2.003	- Outros Serv. e Encargos	CZ\$	100.000,00
3.1.3.2-2.004	- Outros Serv. e Encargos	CZ\$	300.000,00
3.1.3.2-2.005	- Outros Serv. e Encargos	CZ\$	50.000,00
3.1.9.2	- Despesa de Exerc. Anteriores	CZ\$	150.000,00
3.2.0.0	- Transferências Correntes		
3.2.1.2	- Subvenções Sociais	CZ\$	50.000,00
4.0.0.0	- Despesas de Capital		
4.1.0.0	- Investimentos		
4.1.2.0	- Equipamento e Mat. Permanente	CZ\$	100.000,00
			2.579.000,00

COORD. DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS - COAC

3.0.0.0	- Despesas Correntes		
3.1.0.0	- Despesas de Custeio		
3.1.1.1-02	- Pessoal Variável		623.000,00
3.1.1.3	- Obrigações Patronais		168.000,00
3.1.2.0-2.009	- Material de Consumo		300.000,00
3.1.2.0-2.010	- Material de Consumo		50.000,00
3.1.2.0-2.011	- Material de Consumo		50.000,00
3.1.3.2-2.009	- Outros Serv. e Encargos		300.000,00
3.1.3.2-2.010	- Outros Serv. e Encargos		50.000,00
3.1.3.2-2.011	- Outros Serv. e Encargos		100.000,00
3.2.0.0	- Transferências Correntes		
3.2.5.3	- Salário Família		45.000,00
4.0.0.0	- Despesas de Capital		
4.1.0.0	- Investimentos		
4.1.2.0	- Equipamento e Mat. Permanente		100.000,00
			1.786.000,00

REPRESENTAÇÃO EXTERNA - R.E

3.0.0.0	- Despesas Correntes		
3.1.0.0	- Despesas de Custeio		
3.1.1.1-02	- Pessoal Variável		152.000,00
3.1.2.0-2.013	- Material de Consumo		100.000,00
3.1.3.2-2.013	- Outros Serv. e Encargos		150.000,00
4.0.0.0	- Despesas de Capital		
4.1.0.0	- Investimentos		
4.1.2.0	- Equipamento e Mat. Permanente		50.000,00
			452.000,00

SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

3.0.0.0	- Despesas Correntes		
3.1.0.0	- Despesas de Custeio		
3.1.1.1-01	- Pessoal Fixo		280.000,00
3.1.1.1-02	- Pessoal Variável		2.890.000,00
3.1.1.3	- Obrigações Patronais		650.000,00
3.1.2.0-2.014	- Material de Consumo		600.000,00
3.1.3.2-2.014	- Outros Serv. e Encargos		3.500.000,00
3.1.3.2-2.015	- Outros Serv. e Encargos		50.000,00
3.2.0.0	- Transferências Correntes		
3.2.5.3	- Salário Família		20.000,00
4.0.0.0	- Despesas de Capital		
4.1.0.0	- Investimento		
4.1.2.0	- Equipamento de Mat. Permanente		100.000,00
			7.990.000,00

SEC. MUNIC. DE FINANÇAS - SEMFI

3.0.0.0	- Despesas Correntes		
3.1.0.0	- Despesas de Custeio		
3.1.1.1-01	- Pessoal Fixo		395.000,00
3.1.1.1-02	- Pessoal Variável		915.000,00
3.1.1.3	- Obrigações Patronais		230.000,00
3.1.2.0-2.017	- Material de Consumo		200.000,00
3.1.3.2-2.017	- Outros Serv. e Encargos		150.000,00
3.1.9.2	- Despesas de Exerc. Anteriores		150.000,00
3.2.0.0	- Transferências Correntes		
3.2.5.1	- Inativos		1.960.000,00
3.2.5.2	- Pensionistas		300.000,00

3.2.5.3	- Salário Família	30.000,00	
3.2.6.1	- Juros da Dívida Contratada	90.000,00	
3.2.8.0	- Contrib. p/ o PASEP	600.000,00	
4.0.0.0	- Despesas de Capital		
4.1.0.0	- Investimentos		
4.1.2.0	- Equipamento e Mat. Permanente	100.000,00	
4.3.0.0	- Transferências de Capital		
4.3.5.1	- Amortização da Dívida Contratada	900.000,00	6.020.000,00

SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO - SEMED

3.0.0.0	- Despesas Correntes		
3.1.0.0	- Despesas de Custeio		
3.1.1.1-01	- Pessoal Fixo	192.000,00	
3.1.1.1-02	- Pessoal Variável	5.700.000,00	
3.1.1.3	- Obrigações Patronais	1.155.000,00	
3.1.2.0-2.021	- Material de Consumo	200.000,00	
3.1.3.2-2.021	- Outros Serv. e Encargos	300.000,00	
3.1.3.2-2.023	- Outros Serv. e Encargos	300.000,00	
3.2.0.0	- Transferências Correntes		
3.2.5.3	- Salário Família	10.000,00	7.857.000,00

SEC. MUNIC. DE SAÚDE - SEMS

3.0.0.0	- Despesas Correntes		
3.1.0.0	- Despesas de Custeio		
3.1.1.1-02	- Pessoal Variável	1.155.000,00	
3.1.1.3	- Obrigações Patronais	273.000,00	
3.1.2.0-2.026	- Material de Consumo	200.000,00	
3.1.2.0-2.027	- Material de Consumo	100.000,00	
3.1.3.2-2.026	- Outros Serv. e Encargos	800.000,00	
3.1.3.2-2.027	- Outros Serv. e Encargos	100.000,00	
3.1.3.2-2.028	- Outros Serv. e Encargos	100.000,00	
4.0.0.0	- Despesas de Capital		
4.1.0.0	- Investimento		
4.1.2.0	- Equipamento e Mat. Permanente	100.000,00	2.828.000,00

SEC. MUNIC. DE PLANEJ. E DESENV. URBANO - SEMPLADUR

3.0.0.0	- Despesas Correntes		
3.1.0.0	- Despesas de Custeio		
3.1.1.1-01	- Pessoal Fixo	65.000,00	
3.1.1.1-02	- Pessoal Variável	2.030.000,00	
3.1.1.3	- Obrigações Patronais	420.000,00	
3.1.2.0-2.029	- Material de Consumo	200.000,00	
3.1.2.0-2.030	- Material de Consumo	100.000,00	
3.1.3.2-2.029	- Outros Serv. e Encargos	300.000,00	
3.1.3.2-2.030	- Outros Serv. e Encargos	300.000,00	
3.2.0.0	- Transferências Correntes		
3.2.1.2	- Subvenções Econômicas	600.000,00	4.015.000,00

SEC. MUNIC. DE OBRAS E VIAÇÃO - SEMOV

3.0.0.0	- Despesas Correntes		
3.1.0.0	- Despesas de Custeio		
3.1.1.1-01	- Pessoal Fixo	402.000,00	
3.1.1.1-02	- Pessoal Variável	3.315.000,00	
3.1.1.3	- Obrigações Patronais	765.000,00	
3.1.2.0-2.032	- Material de Consumo	600.000,00	
3.1.3.2-2.032	- Outros Serv. e Encargos	700.000,00	
3.2.0.0	- Transferências Correntes		
3.2.5.3	- Salário Família	30.000,00	5.812.000,00
4.0.0.0	- Despesas de Capital		
4.1.0.0	- Investimentos		
4.1.1.0-1.015	- Obras e Instalações	800.000,00	
4.1.1.0-1.030	- Obras e Instalações	1.000.000,00	1.800.000,00

SEC. MUNIC. DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMUSP

3.0.0.0	- Despesas Correntes		
3.1.0.0	- Despesas de Custeio		
3.1.1.1-02	- Pessoal Variável	4.200.000,00	
3.1.1.3	- Obrigações Patronais	1.100.000,00	
3.1.2.0-2.033	- Material de Consumo	1.000.000,00	
3.1.2.0-2.034	- Material de Consumo	200.000,00	
3.1.3.2-2.033	- Outros Serv. e Encargos	9.000.000,00	
3.1.3.2-2.034	- Outros Serv. e Encargos	200.000,00	15.700.000,00

ADM. DISTRITAL DE SANTANA - ADSTN

3.0.0.0	- Despesas Correntes		
3.1.0.0	- Despesas de Custeio		
3.1.1.1-02	- Pessoal Variável	830.000,00	
3.1.1.3	- Obrigações Patronais	200.000,00	
3.1.2.0-2.037	- Material de Consumo	150.000,00	
3.1.3.2-2.037	- Outros Serv. e Encargos	500.000,00	1.680.000,00

ADM. DISTRITAL DE PORTO GRANDE - ADPG

3.0.0.0	- Despesas Correntes		
3.1.0.0	- Despesas de Custeio		
3.1.1.1-02	- Pessoal Variável	110.000,00	
3.1.1.3	- Obrigações Patronais	40.000,00	
4.0.0.0	- Despesas de Capital		

4.1.0.0	- Investimento		
4.1.2.0	- Equipamento e Mat. Permanente	50.000,00	200.000,00
<u>ADM. DISTRITAL DE FERREIRA GOMES - ADFG</u>			
3.0.0.0	- Despesas Correntes		
3.1.0.0	- Despesas de Custeio		
3.1.1.1-02	- Pessoal Variável	115.000,00	
3.1.1.3	- Obrigações Patronais	25.000,00	140.000,00
T O T A L			CZ\$ 58.959.000,00

Art. 29 - As despesas decorrentes do artigo anterior, correrão por conta do item II, § 19 e § 39, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 39 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMpra-SE, REGISTra-SE E PUBLIQUE-SE.

PALÁCIO 31 DE MARÇO, 21 de agosto de 1.986

RAIMUNDO AZEVEDO COSTA
Prefeito Municipal de Macapá

JOÃO ANASTÁCIO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 245/86 - PMM.

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item VIII, do Art. 34 da Lei nº 6.448 de 11 de outubro de 1977,

DECRETA:

Art. 19 - EXONERAR SÁVIO FERNANDO RAMOS DA COSTA, do Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Parques e Jardins, Código DAS.101.2, da Secretaria Municipal de Serviços Público-SEMUSP, a partir de 30 de setembro de 1986.

Art. 29 - Revogam-se as disposições em contrário.

CUMpra-SE, REGISTre-SE E PUBLIQUE-SE.

PALÁCIO 31 DE MARÇO, 30 de setembro de 1986.

RAIMUNDO AZEVEDO COSTA
Prefeito Municipal de Macapá

PUBLICADO NESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 30 dias do mês de setembro de 1986.

SANDRO LUIZ DE AZEVEDO COSTA
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 246/86 - PMM.

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item VIII, do Art. 34, da Lei nº 6.448, de 11 de outubro de 1977, e tendo em vista o disposto nos Arts. 20 e 22, da Lei Municipal nº 219, de 19 de fevereiro de 1985,

DECRETA:

Art. 19 - NOMEAR MANOEL GOMES DE SARGES, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Parques e Jardins, correspondente ao Código DAS.101.2, da Secretaria Municipal de Serviços Público, a partir de 01 de outubro de 1986.

Art. 29 - Revogam-se as disposições em contrário.

CUMpra-SE, REGISTre-SE E PUBLIQUE-SE.

PALÁCIO 31 DE MARÇO, 30 de setembro de 1986.

RAIMUNDO AZEVEDO COSTA
Prefeito Municipal de Macapá

PUBLICADO NESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

aos 30 dias do mês de setembro de 1986.

SANDRO LUIZ DE AZEVEDO COSTA
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 247/86 - PMM.

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item VIII, do Art. 34, da Lei nº 6.448, de 11 de outubro de 1977,

DECRETA:

Art. 19 - EXONERAR, a pedido, RODIVAL FERNANDES DE LIMA, da função de Encarregado do Estádio Municipal, Código CAI.201.3, da Coordenadoria de Assuntos Comunitários, a partir de 18 de setembro de 1986.

Art. 29 - Revogam-se as disposições em contrário.

CUMpra-SE, REGISTre-SE E PUBLIQUE-SE.

PALÁCIO 31 DE MARÇO, 30 de setembro de 1986.

RAIMUNDO AZEVEDO COSTA
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

PUBLICADO NESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 30 dias do mês de setembro de 1986.

SANDRO LUIZ DE AZEVEDO COSTA
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ

LEI Nº 269/86 - PMM

Dispõe sobre horário de funcionamento no Município de Macapá, para os estabelecimentos que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá aprovou e eu sanciona a seguinte Lei:

Art. 19 - O horário de funcionamento, no Município de Macapá, dos estabelecimentos a seguir mencionados, disciplinados pelo Decreto nº 22/80-PMM, passam a ser os seguintes:

a) - Hotéis, pensões, hospedarias, restaurantes, bares, Casas Funerárias, (VETADO) diariamente, durante às 24:00horas;

b) - (VETADO):

I - (VETADO);

II - (VETADO).

c) Boites: funcionarão no horário das 21:00 horas às 06:00 horas.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor a contar da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO 31 DE MARÇO, 02 de outubro de 1.986.

RAIMUNDO AZEVEDO COSTA
Prefeito Municipal de Macapá

GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
SECRETARIA DE AGRICULTURA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

A V I S O

O Presidente da Comissão de Licitação de Compras e Serviços da Secretaria de Agricultura torna pública e comunica aos interessados que se acha aberta a licitação a nível de Tomada de Preços nº 016/86, para Compra de sementes.

A licitação será realizada às 09:00 horas do dia 27.10, na sala de licitação da SECRETARIA DE AGRICULTURA-SEAG, situada a Av. FAB, Centro Cívico nesta cidade de Macapá.

O Edital completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço acima mencionado nas horas normais de expediente.

Macapá-AP, 09 de Outubro de 1986.

RONALDO JOSÉ PICANÇO E SILVA
Presidente da CL/SEAG

CARTÓRIO JUCÁ

PROCLAMAS DE CASAMENTO

O Oficial do Cartório Civil desta Cidade de Macapá-TFA República Federativa do Brasil, faz saber que pretendem se casar: JOÃO BATISTA BRANDÃO DE OLIVEIRA com MARLI BARROS PINTO.

Ele é filho de José Cruz de Oliveira e de Francisca Brandão de Oliveira.

Ela é filha de Miguel Barbosa Pinto e de Rosalva Barros Pinto.

Quem souber de qualquer impedimento legal que os iniba de casar um com o outro, acuse-os na forma da lei.

Macapá, 07 de outubro de 1986

DIRCE SENA DE ALMEIDA
Tebeliã Substituto

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL

PROCLAMAS DE CASAMENTO

O Oficial do Registro Civil de Vila Maia, Santana, Comarca de Macapá, Território Federal do Amapá, República Federativa do Brasil, faz saber que pretendem casar: NATALINO DE OLIVEIRA BRANDÃO E JOSILENE MARTINS DE SOUSA.

Ele é filho de Alfredo Novais Brandão e de Maria Oliveira Brandão.

Ela é filha de Josias Alves de Sousa e de Maria Martins de Sousa.

Quem souber de qualquer impedimento legal que os iniba de casar um com o outro acuse-os na forma da lei.

Santana-AP, 06 de outubro de 1986.

JESUINA CHAGAS DE OLIVEIRA
Oficial

CARTÓRIO JUCÁ

PROCLAMAS DE CASAMENTO

O Oficial do cartório civil desta comarca de Macapá-TFA-República Federativa do Brasil, faz saber que pretendem se casar: LUCEMI SOUZA DE SÁ com SYMONE MARIA DE OLIVEIRA CHAVES.

Ele é filho de Waldemar Cardoso de Sá e de Joana Souza de Sá.

Ela é filha de Maximiano de Brito Chagas e de Mª de Loudes de Oliveira Chaves.

ODEVALDO DE BRITO SOARES com Mª VALDECY DO CARMO ALMEIDA.

Ele é filho de Odilon Soares e de Eunice de Brito Soares.

Ela é filha de Avelino de Almeida e de Odethe do Carmo Almeida.

AMÉRICO GUIMARÃES QUEIROZ FILHO com LILIAN MILCHED DA SILVA ROCHA.

Ele é filho de Américo Matias de Queiroz e de Eusa Guimarães Queiroz.

Ela é filha de Ismael Guimarães Rocha e de Euflozina Franklin da Silva.

PLÁCIDO JOSÉ LIMA PEREIRA com MARIA SUELI BRAGA BARBOSA.

Ele é filho de Maria Telma Lima Pereira.

Ela é filha de Ofir da Silva Barbosa e de Maria Beatriz Barbosa.

EDSON GUIMARÃES CAVALCANTE com ESTELA MARIA SIQUEIRA PANTOJA.

Ele é filho de José Lino Cavalcante e de Ester Guimarães Cavalcante.

Ela é filha de Maria Siqueira Pantoja.

FRANCISCO TORRES DE OLIVEIRA FILHO com ALTAMIRA PACHECO DE LIMA.

Ele é filho de Francisco Torres de Oliveira e de Alice Correa de Oliveira.

Ela é filha de José Vicente de Lima e de Maria Ninfa Pacheco de Lima.

DOMINGOS OLIVEIRA BRITO com OSCARINA ROZARIO PANTOJA.

Ele é filho de Bernardo dos Santos Brito e de Maxima Maciel Oliveira.

Ela é filha de Bento Correa Pantoja e de Iriomar Correa Rozário.

Quem souber de qualquer impedimento legal que os iniba de casar um com outro, acuse-os na forma da lei.

Macapá, 09 de outubro de 1986.

DIRCE SENA DE ALMEIDA
Tebeliã Substituta

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MACAPÁ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE 08 (OITO) DIAS

Pelo presente edital fica NOTIFICADO ARMANDO MARTINS PACHECO, atualmente em lugar incerto e não sabido, que BRUNO MASA MADEIRAS S/A, reclamada-agravante nos autos do Processo 794/86-JCJ-MCP, em que referido senhor é reclamante, in tergo AGRADO DE INSTRUMENTO pelo que tem o prazo de 08 (oito) dias para, querendo, contraminutar.

Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá-AP, 03 de outubro de 1986.

MARLENE CARVALHO PEDROSA
Diretora de Secretaria em Exercício

CONVÊNIO Nº 113/86 - FUNARTE

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTE - FUNARTE E O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ, PARA REALIZAÇÃO DO PROJETO "PESQUISA MUSICAL DO AMAPÁ".

Ao(s) vinte e dois dias(s) do mês de agosto de mil novecentos e oitenta e seis, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, a Fundação Nacional de Arte, entidade vinculada ao Ministério da Cultura, inscrita no CGC/MF sob o nº 42.519.983/0001-17, doravante denominada FUNARTE, neste ato representada por seu Diretor Executivo, Dr. EWALDO CORREIA LIMA e o GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ, inscrito no CGC/MF sob o nº 00.394.577/0001-25, com sede na Av. FAB nº 1510 - Centro, na cidade de Macapá, Território do Amapá, doravante denominado CONVENENTE, neste ato representado por seu titular, Dr. JORGE NOVA DA COSTA, brasileiro, Casado, Economista, portador da Carteira de identidade nº 713.512-SEGUP-MG, CPF nº 000.501.561/87, residente na cidade de Macapá, Território do Amapá, assinam e têm entre si ajustado o presente Convênio que se regerá pelas condições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Convênio tem por objeto dar apoio à execução do projeto "Pesquisa Musical do Amapá", conforme solicitado pelo ofício nº 5129-DIAC/SEEC, de 27 de novembro de 1985, do CONVENENTE, aprovado pela FUNARTE em seu processo nº 40098.112/86-79.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DO (A) CONVENENTE O (A) CONVENENTE obriga-se:

a) Realizar o projeto "Pesquisa Musical do Amapá" - 1ª Fase - no Município de Curiaú, visando a elaboração de relatório e edição de um livro, promovendo desse modo, o conhecimento das manifestações musicais populares do Amapá;

b) prestar contas à FUNARTE dos recursos que lhe forem transferidos, até 30 (trinta) dias após o término da vigência deste Convênio, de acordo com as NORMAS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS CONCEDIDOS ATRAVÉS DE CONVÊNIOS FIRMADOS ENTRE A FUNARTE E ENTIDADES GOVERNAMENTAIS, que, anexas ao presente instrumento, dele fazem parte integrante;

c) remeter à FUNARTE os relatórios estabelecidos nas Normas de Prestação de Contas mencionadas no item acima, sendo o primeiro quatro (04) meses após a assinatura do presente instrumento e o segundo no término da vigência deste Convênio;

d) fazer constar de toda divulgação relacionada com o objeto deste Convênio, o fato dele ser resultado de um apoio do Ministério da Cultura/Fundação Nacional de Arte - FUNARTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA FUNARTE

A FUNARTE obriga-se a repassar, ao (a) CONVENENTE, a importância referida na cláusula quarta, na forma que vem na mesma descrita e de acordo com suas disponibilidades financeiras.

CLÁUSULA QUARTA - VALOR

O valor da importância que a FUNARTE aloca ao (a) CONVENENTE pelo presente instrumento é de Cz\$ 93.966,00 (noventa e três mil, novecentos e sessenta e seis cruzados), a ser empregado na forma como vem especificada no Plano de Aplicação de Recursos, que faz parte integrante do presente Convênio.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os recursos decorrentes deste Convênio serão depositados em conta do (a) CONVENENTE e se originam do Orçamento da FUNARTE para o exercício corrente, classificados na Atividade 64003.08482476.458.0005 - Manifestações Culturais - Programas Integrados, Elemento de Despesa 3.2.1.1-02 - Outras Despesas Correntes, Empenho nº 2432-6, emitido em 22/08/86. Meta 03 - Folclore - COMISSÃO INTERSETORIAL, Fonte de Recursos 000 - TESOURO.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os recursos de que trata o Parágrafo Primeiro serão liberados através da Caixa Econômica Federal preferencialmente, ou através do Banco do Brasil S.A, de acordo com as disponibilidades financeiras da FUNARTE.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO

O presente Convênio vigorará a partir de sua assinatura e terá validade até 22 de maio de 1987, só podendo ser alterado, em todo ou em parte, mediante Termo Aditivo, res-

salvado o prazo de vigência e Plano de Aplicação, que poderão ser alterados, em casos excepcionais, mediante autorização da FUNARTE.

CLÁUSULA SEXTA - FISCALIZAÇÃO

Fica a FUNARTE autorizada, em qualquer época, a fiscalizar no local a aplicação dos recursos ou vistoriar a execução do que aqui se convencionou, devendo o (a) CONVENENTE, prestar todos os esclarecimentos e informações que lhe forem solicitados.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser rescindido por iniciativa da FUNARTE, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem direito a qualquer indenização, no caso de infração comprovada de qualquer de suas cláusulas, ficando o (a) CONVENENTE, sem prejuízo das sanções civis e penais, inabilitado(a) para firmar outro Convênio com a FUNARTE.

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos não previstos no presente instrumento serão resolvidos através de ANEXOS, os quais ficarão fazendo parte integrante do mesmo.

CLÁUSULA NONA - FORO

Nos termos do artigo 2º do Decreto nº 77.300, de 16 de março de 1976, a FUNARTE goza de Foro especial, processando-se os seus feitos perante Juízes e Tribunais Federais, em todas as instâncias, seja autora ou ré, assistente ou oponente.

E, por estarem acordes, lavrou-se o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por 2 (duas) testemunhas.

EWALDO CORREIA LIMA
Diretor Executivo da FUNARTE

JORGE NOVA DA COSTA
Governador do Território Federal
do Amapá - AP.

TESTEMUNHAS : Ilegíveis

FUNARTE

REF. PROC. Nº : 40098.112/86-79 - GOVERNO DO TERRITÓRIO
FEDERAL DO AMAPÁ - AP.

EMPENHO Nº : 2432-6/86

ELEMENTO DE DESPESA : 3.2.1.1 - 02 - Cz\$ 93.966,00

PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

I - Material de Consumo (3.1.2.0)..... Cz\$ 6.310,00

II - Remuneração de Serviços Pessoais (3.1.3.1) Cz\$ 7.656,00
- remuneração de estagiários.

III - Outros Serviços e Encargos (3.1.3.2)... Cz\$ 80.000,00
- impressão do livro Cz\$ 40.000,00
- deslocamentos Cz\$ 40.000,00

T O T A L : Cz\$ 93.966,00

Importa o presente Plano de Aplicação em: Cz\$ 93.966,00
(noventa e três mil, novecentos e sessenta e seis cruzados).

MI - GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/86-SEPS, CELEBRADO ENTRE O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL E A FIRMA UBIRATAN S. RIBEIRO PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

O Governo do Território Federal do Amapá, neste ato representado pela Secretaria de Promoção Social através de seu titular, Senhor NESTLERINO DOS SANTOS VALENTE, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a FIRMA UBIRATAN S. RIBEIRO, com sede na cidade de Macapá, sito à Av. Feliciano Coelho, nº 259, Bairro Trem, inscrita no CGC/MF sob o nº 05.126.214/0001 - 22, neste ato representado pelo seu titular, Senhor UBIRATAN DA SILVA RIBEIRO, brasileiro, casado, mecânico, CIC nº 030.329.732 - 87, CI nº 006.238-SSP

-Ap, daqui em diante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem de comum acordo, celebraram o presente Termo Aditivo, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo presente Termo, fica alterada a Cláusula Primeira - Do Fundamento Legal do Contrato mencionado, que passa a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato encontra respaldo no que dispõe o item XVII do Artigo 18, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, combinado com o Artigo 1º do Decreto Governamental do GTF (N) nº 0049, de 20 de maio de 1986, e Carta-Convite nº 006/86-CL/SEPS."

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e Condições do instrumento principal.

E por estarem de acordo, as partes assinam o presente Termo Aditivo em (05) cinco vias de igual teor e forma, para o mesmo fim de direito, na presença de (02) duas testemunhas, abaixo assinadas.

Macapá, 25 de setembro de 1986

NESTLERINO DOS SANTOS VALENTE
CONTRATANTE

UBIRATAN DA SILVA RIBEIRO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: Ilegíveis

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

T E R M O A D I T I V O

PRIMEIRO (1º) TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 074/86 PROG, CELEBRADO ENTRE O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

O Governo do Território Federal do Amapá, através da Secretaria de Educação e Cultura, neste ato representado pelo seu titular, Senhor Professor JOÃO BOSCO ROSA FERREIRA, daqui em diante denominado simplesmente GOVERNO e a Prefeitura Municipal de Macapá, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Senhor RAIMUNDO AZEVEDO COSTA, daqui em diante denominado simplesmente PREFEITURA, resolvem de comum acordo celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio nº 074/86-PROG, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Pelo presente Termo Aditivo, fica alterada a Cláusula Décima, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA: O presente Convênio terá sua vigência a partir da data da sua assinatura até 30 de setembro de 1986.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do instrumento principal.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Macapá(AP), 22 de setembro de 1986.

JOÃO BOSCO ROSA FERREIRA
GOVERNO

RAIMUNDO AZEVEDO COSTA
PREFEITURA

TESTEMUNHAS: Ilegíveis

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Secretaria de Segurança Pública, através de seu DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO (DETRAN) na forma da lei, etc...

FAZ SABER a quantos o presente EDITAL virem e dele conhecimento tiverem, que estão NOTIFICADOS a comparecerem ao Departamento de Trânsito do Amapá, na sala de Liberação de Veículos, tudo de acordo com o Artigo 4º da Lei nº 6.575, de 30.09.78, no prazo de 30 (trinta) dias, para tratar assunto de seu real interesse as seguintes pessoas:

RAIMUNDO AZEVEDO COSTA	Av. Mendonça Furtado, 1238
TEOTÔNIO CORPÊA	Rua Odilardo Silva, 3125
ANTONIO CARLOS ROSA SILVA	Av. Presidente Vargas, 312
MARIA DULCENIL BARBOSA LEITE	Av. General Ozório, 364
FRANCISCO DA SILVA LIMA	Av. Acelino de Leão, 1578

O não comparecimento no prazo estipulado, ensejará vendas em hasta pública de seus veículos de Placas: AG-5580; AA-2720; DA-0432; FL-035; GA-185; GA-830; GA-936, respectivamente apreendidas no depósito daquele Órgão de Trânsito, conforme dispõe o Artigo 5º da Supramencionada Lei.

Dr. RAIMUNDO CHERMONT DA SILVA
Diretor Geral do DETRAN/AP

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA (N) Nº 003/86-GAB/SEGUP

O Secretário de Segurança Pública do Território Federal do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei e,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 245, § 1º e 2º da lei nº 4.747 de 15 de julho de 1.985 combinado com o art. 3º da lei nº 1207 de 25 de outubro de 1950;

CONSIDERANDO que é competência da Secretaria de Segurança Pública, fixar os logradouros públicos para a realização de Comícios pelos Partidos Políticos devidamente registrados;

CONSIDERANDO a proximidade de realização das eleições de 15 de novembro do ano em curso,

PESOLVE:

ART. 1º - DESTINAR os seguintes locais para celebração dos Comícios pelos Partidos políticos no âmbito do Município de Macapá a seguir relacionados:

NA CIDADE DE MACAPÁ:

01. Rua Hildemar Maia com Av. Timbiras
02. Rua Hildemar Maia com Diógenes Silva
03. Rua Hildemar Maia com Av. Mendonça Furtado
04. Rua Leopoldo Machado com Av. Timbiras
05. Rua Leopoldo Machado com Av. Feliciano Coelho
06. Rua Guanabara com Av. Pará
07. Praça Nossa Senhora da Conceição
08. Praça Nossa Senhora de Fátima
09. Praça próxima ao Centro Comunitário do Bairro Nossa Senhora Perpétuo Socorro
10. Praça Lélis Silva
11. Praça próxima ao Centro Comunitário do Bairro Santa Inês.

EM SANTANA:

01. Praça da Feira Municipal
02. Área localizada ao lado da Agência Distrital de Santana - Vila Maia
03. Avenida Santana, área localizada próximo da Ferrovia - Vila Maia
04. Rua Felinto Muller, área localizada próximo a entrada de Vila Amazonas
05. Praça do Mercado Municipal, na área Portuária
06. Rua Machado de Assis, às proximidades do Colégio Anibal Barcellos - Vila Maia

EM VILA DE FAZENDINHA:

01. Praça da Vila do Matadouro
02. Vila Fortaleza

ART. 2º - Fica expressamente proibido o fechamento de Ruas e Avenidas para inaugurações de Comitês.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Território, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário de Segurança Pública, em Macapá-AP, 06 de outubro de 1986.

JOÃO FERREIRA DOS SANTOS
Secretário de Segurança Pública